

Não em assignado. Abril 2 de 1822

Senhor

85

813



De João José da Cunha Ferraz, Theouviro Mór da
Sagrada Sé Cathedral da cidade de Angra, bica dos
Acóros, a qual Dignidade foi criada na Bulla da
criação do Bispoado sem onus algum, da mesma
sorte que ad Bruciado, Chantre, e M^o. holla;
que no anno de 1613 o Theouviro Mór Tho-
mar de Borras Pacheco alcançou o Alvará in-
cluro p^o. recibos o arquite, vinho, e lera, e os quar-
ta milreis, q^{ue} naquella tempo erao repartidos
pelo Sacristão, Attarvio, e Procurador Mór,
q^{ue} he sempre bica das Dignidades, o q^{ue} se tem
praticado até ao presente, com a execução de
que quando o Theouviro Mór falta, ou está
impedido, senomea um Fabriciano Mór,
q^{ue} Recba da Junta da Fazenda Nacional ord^{em}
artigos, menos o arquite, que por corruptella
valebe o Sacristão, sendo o Supp^{te} obrigado
a dar Contas dos Subijos, o que sempre tem
feito com grave prejuizo seu, porque os ar-
tigos de there arrobas de lera, quatro centas
Canadas de vinho, e quarenta milreis não
dao p^o. o quarto do luto Divino, pagar a lera
Lavandira, e despendes palmitos, que sobem
a sessenta milreis annuaes, sem q^{ue} dos su-
beijos de uns destes artigos, se aplique a fal-
ta de outros; auresce que estes mesmos arti-
gos não podem ser economizados pelo sup^{te}.
f. g.

por q' a disposicao dos mesmos corre por conta do Sa-
cristão, o qual he um Clerigo, que depende do Bra-
lado, ou daquelles que fazem as suas vezes, por ser
elle quem o Mage por provimento annual, e
portanto he o Tiroureiro Moir que esta sujeito
as Leis que o Sacristão he quem impo, firmado
de que nenhuma authorid. tem os Tiroureiros
Mores sobre elle; Como os. Alvará na
pratica tem esta, contra a similitude, que
o Supp. por modestia deixa de expor, e a
Nação segue mais bem servida em que se
observe aquillo mesmo q' acontece nas factas
do Tiroureiro Moir, q' he nomear-se annualmente
um fabricante Moir q' administre o q' pertence
a fabrica da d.ª Igreja, no qual se recebe
todos os rendimentos da d.ª Igreja p.ª acobiar
a todas as factas do luto Divino, sejam quaes
ellas forem, o qual tem de baixo da dita in-
specção todos os subalternos aquem esta en-
cargado os rendimentos geraes da Igreja: por
essa razão o Supp. pede a favor da Igreja, e da
Nação os directos dos. Alvará, e pelo mesmo
beneficio requer entao, q' este Augusto Con-
gresso de tã nova forma administra-
ção de todos os rendimentos, eximindo-se
o Supp. da responsabilidade dos. negocio.

P

P. N. Mag. seja servido fazer-lhe a. d.
Graças.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ed. M.

Publica forma
 Por o Thesourero Moí da Sé Cathedral desta Leade que para
 bem de seu Direito privava, que o Euviação desta Alfandega lhe pa
 se por certidão o Alvara de tributo de humbro de mil seiscentos e
 se que se achava legatado a folhas cento e vinte e sete do Livro de
 quando da mesma Alfandega a respeito do Vinho, lera, e arri
 te de de a Moza Senhora da seja servido mandar que se lhe puse
 e mebera m. e. p. — Dada em terrores: Macacaranhas. —

L^o Sr. Hieronymo de Carvalho Quirao proprietario
 da Alfandega desta cidade de Angola da Ilha Terceira testifico
 que o fto. has cento e vinte sete do Livro sequendo do Regulo des-
 ta Alfandega ha ha o Regulo do Alvara preso por entida
 do qual o fto. has he nella forma sequente.

Dom Philippe por Graça de Deus, Rey de Portugal e de Algar.
ver daquem e da alem Mar em Africa Senhor de Guiné como
Jornador e perpetuo Administrador que sou do Muro de
Casalaria e Ordem de Nossos Senhores Jours Christos Fago sa-
ber que havendo Inquillo aoque n'aplicação aqui junta dei
Thomas de Torres Pacheco Thesoureiro Mo's dahi desto
gro, vistas as lousas que allega, informação otras de
Dom Jeronimo Texeira Labral Bispo de Miranda do Meu
Concelho: Hy porbem e mando ao Thesor de Minho Tardia
que hora he n'cidade de Angra, cao ante for entregue
cada hum anno ao dito Thesoureiro Mo's a lera, vinho
carute que mando dar para a dita se, para por tua ordem
responder, por pertencer a seu cargo dispensar o aima do
n'cidade se, como sempre fez, e o m'quiseção do dito Thesouri-
ro Mo's de como leubue devo: Lasa anno a dita tera, vinho
carute, mando as Contas que vos tomarem conta vos-
le em tudo em conta naque deves de vos leubimento

da Tivurari de 1822. Sou Tivurrio all'Ami- f 2
na Pittencourt Jo. o Soburri, e asigueri. ~~Qui~~
empublio, e Caro, 8

85
CX13

Intendente de Benach
João de Barros

83

Grato

Por João Bernardo Rêbo Borges de
dalgo da casa de S. Magistade, seu
Corregedor nato Comarca d. Angra, Juiz
de India e India, e Justificadora d. Angra
marinas, sua Fazio Sabar, q. melonstou
porse do Derivar, que esta passou de
os de quaes pro exaso supra proprios do
Sabar se Tivurrio d. Oliveira Bitt. v. g.
hi p. justifico Angra e do Tivurrio
1822. e Martinho de Nello Lemos, Es.
civis de India e India, aconveni. L. 1. vo
João de Barros Rêbo Borges

1193
João de Barros Rêbo Borges
Lemos

Thomson & Co. Boston

85
ex 13



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR